



MUNICÍPIO DE NAZARENO
GOVERNO MUNICIPAL – GABINETE DO PREFEITO
CEP.: 36370-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ.: 18.557.561/0001-51 – INSC. EST.: ISENTA
TELEFONE: (35) 3842-1100

LEI Nº. 1.282, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2010.

**“Altera a redação do inciso I do art. 4º da
Lei nº. 1.210, de 07 de abril de 2009 e dá
outras providências”**

A Câmara Municipal de Nazareno aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

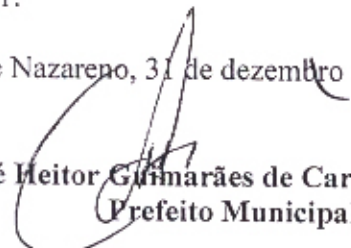
Art. 1º. O inciso I do art. 4º. da Lei nº. 1.210, de 07 de abril de 2009, passará a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º.:

- I – hora de trator de pneu com respectivos implementos R\$ 35,00
- II –
- III –
- IV –

Art. 2º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2011.

Prefeitura Municipal de Nazareno, 31 de dezembro de 2010.



José Heitor Guimarães de Carvalho
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARENO - MG

ANEXO AO QUADRO DE AVISO

DE PLURIFICAÇÕES NO PERÍODO DE:

31/12/2010 A 10/01/2011


Ederaldo José dos Santos
Controlador Interno
CPF 674.343.986-04